

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO LOURENÇO

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o princípio da publicidade disposto no artigo 37º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Cronograma do Quarto Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço.

Parágrafo Único. As etapas se darão nas datas abaixo relacionadas:

1. Definição da Comissão Eleitoral - 09 de agosto de 2022;
2. Mobilização Social - 15 de agosto de 2022 a 15 de outubro de 2022;
3. Inscrições - 15 de agosto de 2022 a 15 de outubro de 2022;
4. Reunião da Comissão Eleitoral - 17 a 21 de outubro de 2022;
5. Publicidade do Resultado - 24 a 28 de outubro de 2022;
6. Posse de novos membros e eleição da diretoria - 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2022.

Higor Hoffmann

Presidente

EDITAL PARA O QUARTO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO LOURENÇO

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Resolução do CEHIDRO nº 04, de 31 de maio de 2006, que instituiu critérios gerais para formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 50, de 08 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2012, que aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 55, de 27 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2013, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço;

Considerando o Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica Rio São Lourenço;

APROVA e torna público o Edital de Convocação ao Quarto Processo Eleitoral para a composição do CBH São Lourenço, mandato novembro de 2022 a novembro de 2024, conforme segue:

Art. 1º - As entidades interessadas em integrar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, deverão realizar as inscrições através do e-mail cbhsaolourenco@sema.mt.gov.br; outras informações pelo telefone (66) 3422 6501-4466, mais informações no website <https://cbhsaolourenco.wixsite.com/website>;

§ 1º As inscrições ocorrem de 15/08/2022 a 15/10/2022.

§ 2º A documentação a ser entregue para efetuar a inscrição será a seguinte:

I. Poder Público - Ofício emitido pela entidade candidata ao assento no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

II. Sociedade Civil:

a) Usuários de Água - Cópia atualizada referente ao documento de outorga do empreendimento, assim como, emitir Ofício pela entidade

candidata ao assento no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

b) Entidades / ONGs / OSCIPs - Ofício pela entidade candidata ao assento no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, e histórico de atuação na área de abrangência do Comitê relacionado às atividades de recursos hídricos, indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

III. Entidades Convidadas:

a) Comunidade Indígena - Anexar a Declaração da FUNAI / Órgão Governamental afim à área Indígena e/ou cópia do Estatuto que a rege, Regimento Interno ou Ata assinada pela Comunidade Indígena representada.

b) Entidades de Ensino e Pesquisa (pública ou privada) - Ofício emitido pela entidade candidata ao assento no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

Parágrafo Único - Toda documentação referida neste artigo deverá ser encaminhada no e-mail cbhsaolourenco@sema.mt.gov.br até a data de encerramento das inscrições, constando os e-mail, telefones dos representantes, observando o caráter formal dos documentos apresentados (papel timbrado da instituição, contendo os dados da entidade e seus representantes).

Art. 2º - As entidades para se candidatarem deverão fazer parte de um dos seguintes setores, conforme Art. 7º, Incisos I, II e III do Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, abaixo descritos:

I - Usuários da água e Sociedade Civil: quinze representantes e seus respectivos suplentes:

01 vaga: Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;

02 vagas: Saneamento Público;

02 vagas: Indústria e mineração;

02 vagas: Uso agropecuário;

01 vaga: Hidroeletricidade;

01 vaga: Comunidades Indígenas;

03 vagas: Organizações técnicas e de Ensino de Pesquisa;

02 vagas: Associações com interesse em recursos hídricos ou meio ambiente;

01 vaga: Entidades com interesse em recursos hídricos ou meio ambiente.

II - Poder Público: quinze representantes e seus respectivos suplentes:

05 vagas: Poder Público Estadual;

10 vagas: Poder Público Municipal.

Parágrafo único: Caso não haja representação em determinado segmento, outra instituição do mesmo segmento (Usuários de água e sociedade civil ou Poder público) poderá ocupar a vaga não preenchida.

Art. 3º - A Comissão Julgadora será composta por três representantes distintos, constituída por Valdeci Oliveira (OSC Arareau); Higor Hoffmann (ARPA); Maria Regina de David Carnevalli (SEMA).

Art. 4º - Esta Comissão Julgadora escolherá as entidades, considerando o histórico de atuação apresentado e a representatividade da organização na bacia em que se encontra inserida, definida em função de sua abrangência e atuação no aspecto temático e geográfico. De acordo com os critérios estabelecidos pela comissão.

Parágrafo Único - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Julgadora encaminhará ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço e à Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA-MT o resultado do processo de seleção, ao qual se dará publicidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - Não caberá recurso nas decisões da Comissão Julgadora.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2022.

Higor Hoffmann

Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 578ae146

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar